MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1455, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Aprovações de Pleitos de Incentivos Fiscais

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do anexo I do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; bem como o art. 6º do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e tendo em vista o disposto no processo n° 59004.001265/2023-32, resolve:

Art. 1º - Aprovar:

I - pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 70/2025 (SEI 0680361), em favor da Empresa BOLT MINERACAO LTDA, CNPJ: 31.701.809/0001-74, localizada no Município de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo 59004.002069/2024-66;

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na modalidade modernização, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 69/2025 (SEI 0680359), em favor da Empresa WEG AMAZONIA S.A, CNPJ: 06.303.603/0001-49, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo 59004.002063/2024-99;

III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 71/2025 (SEI 0680799), em favor da Empresa Flex indústria de Fios e Cabos Elétricos Ltda. CNPJ: 03.571.805/0001-83, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo 59004.002509/2024-85;

IV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Modernização, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 101/2025 (SEI 0689877), em favor da Empresa TCL Semp Industria e Comerco de Condicionadores de Ar s.a, CNPJ: 26.794.410/0001-45, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de

Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo 59004.002043/2024-18;

V - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 127/2025 (SEI 0695915), em favor da Empresa COMPANHIA DE GAS DO PARA-GAS DO PARA, CNPJ: 08.454.441/0002-56, localizada no Município de Barcanena, Estado do Pará, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo 59004.002060/2024-55;

VI - o pleito de Alteração de Endereço e a emissão do Laudo nº 026/2025 (SEI 0694786), que trata do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade Implantação, concedido à XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 23.093.056/0005-67, conforme Laudo Constitutivo nº 049/2020, objeto do Processo 59004.002650/2019-11, que passou a ser localizada na Estrada Transamazonica, BR 230, N° 16269, Km 65, Vila de Belo Monte I, no municipio de Anapu - Cep: 68.365-00, Estado do Pará, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constantes no Laudo Constitutivo mencionado, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo 59004.001407/2024-42;

VII - o pleito de Alteração de Razão Social e a emissão dos Laudos nº 019/2025 (SEI 0694451), nº 020/2025 (SEI 0694453) e nº 021/2025 (SEI 0694455), que tratam do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), o primeiro na Modalidade Diversificação e os demais na Modalidade Modernização, concedidos à Empresa Unicoba da Amazonia Ltda, que passou a ser nominada UCB da Amazônia S.A., CNPJ: 03.951.798/0001-45, em substituição aos Laudos Constitutivos nº 141/2017, objeto do Processo 59004.005493/2017-33, nº 145/2017 e nº 146/2017, constantes do Processo 59004.007203/2017-96, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constantes nos Laudos Constitutivos mencionados, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo 59004.001014/2025-10;

VIII - o pleito de Alteração de Razão Social da Empresa Honda Lock do Brasil Ltda, CNPJ n° 07.379.546/0001-44, que passou a ser nominada Minebea Accesssolutions do Brasil Ltda, com emissão dos Laudos nº 012/2025 (SEI 0691549), nº 013/2025 (SEI 0691551), nº 014/2025 (SEI 0691554), nº 015/2025 (SEI 0691559), nº 016/2025 (SEI 0691563), nº 017/2025 (SEI 0691566) e nº 018/2025 (SEI 0691567), que tratam do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), sendo os dois primeiros na Modalidade Diversificação, e os demais na Modalidade Modernização, em substituição aos Laudos Constitutivos nº 015/2016 e nº 016/2015, objeto do Processo CUP nº 59004.000577/2015-19, e Laudos Constitutivos nº 074/2018, nº 075/2018, nº 076/2018, nº 077/2018 e nº 78/2018, constantes do Processo CUP nº 59004.000148/2018-94, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constantes nos Laudos Constitutivos retromencionados, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e à Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo 59004.000782/2023-94;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha**, **Superintendente**, em 28/08/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira**, **Diretor(a)**, em 28/08/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre**, **Diretor(a)**, em 28/08/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy**, **Diretor(a)**, em 28/08/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira**, **Diretor(a)**, em 28/08/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696265** e o código CRC **5F85C779**.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração